Lei n°
/2023

DISTRIBUIÇÃO

[illegible]

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste Estado de Rondônia
Poder Legislativo
GABINETE DA PRESIDENCIA.



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº004/2023

De 09 de novembro de 2023

“Fixa os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste para a legislatura de 2025/2028 e dá outras providencias.”

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições conferidas em lei, Art. 29, VI CF, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste RO, para a legislatura de 2025/2028 será até o teto máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

Art. 2º- Os subsídios do vereador presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste RO para a legislatura 2025/2028 serão os mesmos estipulados no art. 1º acrescidos de 50% (cinquenta por cento), o subsídio do vereador Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste RO para a legislatura 2025/2028 serão os mesmos estipulados no art. 1º acrescidos de 40% (quarenta por cento).

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO) Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283 e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com sitwww.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste Estado de Rondônia
Poder Legislativo
GABINETE DA PRESIDENCIA.



Art. 3º- Os subsídios do vereador Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste RO para a legislatura 2025/2028 serão os mesmos estipulados no art. 1º acrescidos de 30% (trinta por centos). Os subsídios do vereador segundo Secretário da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste RO para a legislatura 2025/2028 serão os mesmos estipulados no art. 1º acrescidos de 20% (vinte por centos).

Art. 4º- Os subsídios estipulados nos artigos anteriores não poderão ser superiores a 20% dos subsídios dos deputados estaduais nem ultrapassar os percentuais estipulados pelo Art. 29-A da Constituição Federal, sendo corrigidos anualmente na mesma época e nos mesmos índices dos servidores da Câmara Municipal, (Art. 37, CF).

Art. 3º -Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste – RO, 09 de novembro de 2023

Rose Lopes dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente

Fabio Junior da Silva Ferreira
Vereador Vice-Presidente

Minéia da Silva Pereira
Vereadora 1ª secretária

Lucas Santana Fiuza
Vereador 2º Secretário



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste Estado de Rondônia
Poder Legislativo
GABINETE DA PRESIDENCIA.



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº004/2023

De 09 de novembro de 2023

“Fixa os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste para a legislatura de 2025/2028 e dá outras providencias.”

JUSTIFICATIVA:

Senhores vereadores:

O projeto de resolução que ora estamos submetendo a esta casa legislativa faz-se menção as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, tornando-se uma obrigação desta casa de leis em fazer no penúltimo ano de cada legislatura, antes do período eleitoral os subsídios dos vereadores para a legislatura vindoura. Nesse prisma vem fixar até o limite máximo de 6.000,00 (seis mil reais) o teto do subsidio dos vereadores e os componentes da mesa diretora obedecendo a CF/88, que limita a arrecadação do município para os próximos quatro anos legislativo 2025 a 2028.

Neste interim, há necessidade de tramitação em sessão legislativa para discursão e aprovação dessa resolução.

Rose Lopes dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente

Minéia da Silva Pereira
Vereadora 1ª secretária

Fabio Junior da Silva Ferreira
Vereador Vice-Presidente

Lucas Santana Fiuza
Vereador 2º Secretário



**ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF**

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004 /2023

AUTORIA: LEGISLATIVO MUNICIPAL



Parecer do relator da comissão orçamento e finanças

O relator da **COMISSAO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

Trata-se de projeto de resolução municipal 004 /2023, de autoria do poder legislativo municipal:

“FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE PARA A LEGISLATURA DE 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finança e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;

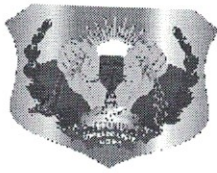
II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Portanto, após analisar o contexto desse projeto de leis, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.


ANTONIO COSTA SENA.

RELATOR



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMÂMRA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF



PARECER DO PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2023

AUTORIA: LEGISLATIVO MUNICIPAL

Inicialmente, faz se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

O relator da **COMISSAO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

Trata-se de projeto de resolução municipal 004 /2023, de autoria do poder legislativo municipal:

“FIXA OS SUBSÍDIOS DO S VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE PARA A LEGISLATURA DE 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finança e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

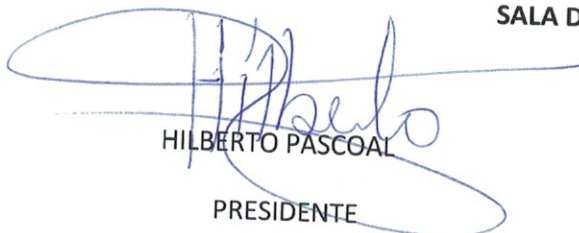
Portanto, após analisar o contesto desse projeto de resolução, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

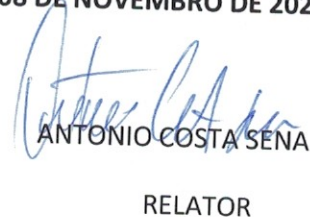
DECISAO E VOTO DO PRESIDENTE DA COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Em reunião, com os membros com a comissão de finanças e orçamentos, para fins de tratar do projeto de resolução 004/2023, o presidente da comissão de finanças e orçamentos juntamente com relator e membro decide:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

SALA DAS COMISSOES, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.


HILBERTO PASCOAL
PRESIDENTE


ANTONIO COSTA SENA
RELATOR



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº/2023

Autoria: Legislativo Municipal



Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

- Trata-se de Projeto de Lei nº /2023, de autoria do Poder Legislativo, que, **“Fixa os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste para a legislatura de 2025/2028 e dá outras providências”**.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei do executivo, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário.**

Sala das Comissões.

Ailton José da Silva
AILTON JOSÉ DA SILVA
Relator da CCJR



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº /2023
Autoria: Legislativo Municipal



Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

- “O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapua do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei nº /2023, de autoria do Poder Legislativo, que, 2023 “**Fixa os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Itapua do Oeste para a legislatura de 2025/2028 e dá outras providencias**”.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor do projeto, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário.**”

DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR

Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de lei legislativo nº /2023, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Sala das Comissões.

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Presidente da CCJR

AILTON JOSÉ DA SILVA
Relator da CCJR

JEFFERSON EDUARDO OLIVEIRA AZEVEDO
Vereador/membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO



CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO:

Projeto de Resolução 004/23 - Fixação subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste para a legislatura de 2025/2028 e das outras providências

LEITURA ()

VOTAÇÃO (X)

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausent
Antônio Costa Sena	X			
Ailton José da Silva	X			
Fabio J. da Silva Ferreira Vereador Vice-Presidente	X			
Hilberto Pascoal Pereira	X			
Ivan Carlos T. de Oliveira		X		
Jefferson Eduardo O. Azevedo	X			
Lucas Santana Fiuza 2º secretário	X			
Minéia da Silva Pereira 1º secretária	X			
Rose Lopes dos Santos Oliveira Presidente	X			

SIM	08
NÃO	02
Abstenções	
Ausente	

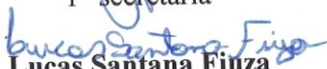
Aprovado	✓
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 09 de novembro de 2023.


Rose L. dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente


Fabio J. da Silva Ferreira
Vereador Vice-Presidente


Minéia da Silva Pereira
1º secretária


Lucas Santana Fiuza
2º secretário

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)

Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283

e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com

site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br



**RESOLUÇÃO DE Nº 004/2023
DE 09 DE NOVEMBRO 2023.**



“Fixa os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste para a legislatura de 2025/2028 e dá outras providencias.”

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições conferidas em lei, Art. 29, VI CF, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste RO, para a legislatura de 2025/2028 será até o teto máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

Art. 2º- Os subsídios do vereador presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste RO para a legislatura 2025/2028 serão os mesmos estipulados no art. 1º acrescidos de 50% (cinquenta por cento), o subsídio do vereador Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste RO para a legislatura 2025/2028 serão os mesmos estipulados no art. 1º acrescidos de 40% (quarenta por cento).

Art. 3º- Os subsídios do vereador Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste RO para a legislatura 2025/2028 serão os mesmos estipulados no art. 1º acrescidos de 30% (trinta por centos).

(P)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PRESIDENCIA



Os subsídios do vereador segundo Secretário da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste RO para a legislatura 2025/2028 serão os mesmos estipulados no art. 1º acrescidos de 20% (vinte por centos).

Art. 4º- Os subsídios estipulados nos artigos anteriores não poderão ser superiores a 20% dos subsídios dos deputados estaduais nem ultrapassar os percentuais estipulados pelo Art. 29-A da Constituição Federal, sendo corrigidos anualmente na mesma época e nos mesmos índices dos servidores da Câmara Municipal, (Art. 37, CF).

Art. 3º -Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste – RO, 10 de novembro de 2023

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente